

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A GESTÃO DE 2019/2020 DO CENTRO ACADÊMICO DA  
LICENCIATURA EM LETRAS (CALLE) DO IFRS — CAMPUS RESTINGA

**CAPÍTULO I**  
**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º** O presente Regimento Eleitoral regulamenta as eleições para a Diretoria do Centro Acadêmico da Licenciatura em Letras (CALLE) do IFRS — Campus Restinga;

*Parágrafo único* — A eleição ocorrerá para a gestão do período letivo de 2019 e 2020 do Centro Acadêmico da Licenciatura em Letras (CALLE) do IFRS — Campus Restinga.

**Art. 2º** O processo eleitoral se sujeitará ao cronograma especificado no anexo I.

*Parágrafo único* — O cronograma especificado poderá sofrer alterações, as quais, serão avisadas pela Comissão Eleitoral previamente a todos pelo e-mail institucional.

**Art. 3º** O número mínimo de votos para validar o processo eleitoral é de 20% (vinte por cento) do número total de estudantes do curso de Licenciatura em Letras do IFRS — Campus Restinga que estejam regularmente matriculados no segundo semestre do período letivo de 2018.

§ 1º Não atingindo o número mínimo, serão realizadas novas eleições em, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 2º Haverá interrupção do prazo para novas eleições em caso de greve ou férias.

**Art. 4º** Na eleição para a Diretoria do Centro Acadêmico da Licenciatura em Letras (CALLE) do IFRS — Campus Restinga será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, haverá segundo turno com novo cronograma a ser estipulado e divulgado pela Comissão Eleitoral;

§ 2º Em caso de eleição com apenas uma chapa, para esta ser considerada eleita a mesma deve atingir os votos válidos.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 5º** Todos os membros da Comissão Eleitoral devem possuir vínculo estudantil ativo com o IFRS — Campus Restinga no segundo semestre letivo de 2018.

**Art. 6º** São deveres da Comissão Eleitoral:

I — Receber e validar ou não as inscrições das chapas;

II — Homologar as inscrições de chapas;

III — Conduzir todo o processo eleitoral.

*Parágrafo único* Ao julgar as infrações das chapas e/ou a recorrência destas infrações, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes penalidades:

I — Recolhimento do material de campanha; II — Advertência formal; III — Impugnação de membro da

chapa; IV — Impugnação de nome, número ou símbolo da chapa; V — Impugnação da chapa.

**Art. 7º** Os membros da Comissão Eleitoral Estudantil não poderão concorrer nas eleições.

Parágrafo único - A chapa que inscrever como candidato algum estudante membro da Comissão Eleitoral terá sua inscrição não homologada.

**Art. 8º** É proibido à Comissão Eleitoral manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas durante o processo eleitoral e/ou divulgar dados sigilosos do processo eleitoral.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** A inscrição das chapas ocorrerá mediante a entrega do anexo II e III juntamente com os documentos listados abaixo na recepção do IFRS — Campus Restinga.

§1º No ato de inscrição de chapas, deverão ser apresentadas, de cada membro candidato da chapa:

I — Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação, atualizado e com foto;

II — Via do comprovante de matrícula, relativo ao segundo semestre letivo de 2018;

III — Caso o membro seja menor de idade, deverá entregar termo de ciência e concordância conforme Anexo II.

§ 2º No ato de inscrição de chapas, deverá ser entregue a ficha de inscrição da chapa conforme Anexo III.

§ 3º As chapas deverão ser compostas por, unicamente, no máximo 9 (nove) candidatos, sendo que no mínimo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro Geral e Secretário Geral, assim como os suplentes dos cargos de Vice-Presidente, Tesoureiro Geral e Secretário Geral, devem ser preenchidos.

§ 4º Todos os documentos da chapa, citados no artigo 11º (décimo primeiro) do presente regimento deverão ser entregues juntos em envelope lacrado.

§5º É proibido o acúmulo de cargos por um mesmo aluno.

**Art. 10º** A Comissão Estudantil definirá o número de cada chapa por ordem de inscrição.

**Art. 11º** A Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil divulgará a relação das chapas inscritas e aprovadas dentro do prazo previsto conforme o cronograma (anexo I).

### **CAPÍTULO IV OS ELEITORES**

**Art. 12º** São eleitores todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Letras do IFRS — Campus Restinga no ano letivo de 2018.

Parágrafo único - O voto será universal, direto e secreto.

**Art. 13º** A listagem dos eleitores aptos será fornecida pelo Setor dos Registros Escolares do IFRS — Campus Restinga.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 14°** A Campanha Eleitoral terá início conforme o cronograma (Anexo I).

§ 1° Somente as chapas devidamente registradas e aprovadas poderão fazer campanha.

§ 2° É expressamente proibido difamar membros de outras chapas e/ou difamar outras chapas participantes do processo eleitoral.

*Parágrafo único — Caso a Comissão Eleitoral receba reclamações comprovadas do caso disposto no artigo 14° § 2° do presente regimento , as chapas serão sujeitas ao julgamento da Comissão Eleitoral, a qual, votará pela impugnação da chapa por maioria simples dos votos.*

§ 3° É totalmente vedado a divulgação das propostas das chapas do processo eleitoral nas salas durante o horário de aula sem a autorização prévia da Comissão Estudantil.

§ 4° O conteúdo e suas repercussões de todo e qualquer material produzido é de inteira responsabilidade da chapa que o confeccionou.

§ 5° Cada chapa é responsável pela divulgação das suas propostas.

**Art. 15°** É proibida a realização de campanha por pessoas externas ao IFRS - Campus Restinga e servidores da instituição.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**Art. 16°** Caberá aos membros da Comissão Eleitoral a função de mesários.

**Art. 17°** Os horários de votação serão divulgados no cronograma (Anexo I).

**Art. 18°** A cédula de votação contará com um campo para cada chapa, devendo ser estabelecida e produzida conforme decidido pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DE VOTOS**

**Art. 19°** O horário e local de votação e apuração dos votos será determinado no cronograma (Anexo I).

**Art. 20°** A votação e a apuração são de responsabilidade da Comissão Eleitoral. Após o término do período estabelecido para votação, a urna será recolhida e a apuração será realizada.

**Art. 21°** Na apuração dos votos será considerado válido o voto em que o eleitor houver assinalado apenas um sinal no local devido ou preenchido corretamente o local indicado no campo de votação. Na apuração, poderão estar presentes um membro de cada chapa inscrita no pleito como fiscal

**CAPÍTULO VIII**  
**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 22°** A Comissão Eleitoral divulgará os resultados logo após encerrado o processo de votação e apuração dos votos.

**Art. 23°** Incumbe à Comissão Eleitoral providenciar a designação da chapa eleita.

**Art. 24°** A votação só poderá ser realizada portando um documento de identidade oficial com foto.

**Art. 25°** A posse da chapa eleita da gestão de 2019 e 2020 da Diretoria do Centro Acadêmico da Licenciatura em Letras (CALLE) do IFRS — Campus Restinga ocorrerá mediante a assinatura do termo de comprometimento.

**CAPÍTULO IX**  
**DOS RECURSOS**

**Art. 25°** Caberão as chapas o envio de recursos relativos ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26°** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral vigente, observado o Estatuto do Centro Acadêmico da Licenciatura em Letras (CALLE) do IFRS — Campus Restinga vigente e o disposto neste Regimento Eleitoral.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

MARIANA LUÍSA SCHAEFFER BRILHANTE  
VICTORIA MORAES RAMOS  
BÁRBARA CARDOSO AGUIAR  
**Comissão Eleitoral**

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A GESTÃO DE 2019/2020 DO CENTRO ACADÊMICO DA  
LICENCIATURA EM LETRAS (CALLE) DO IFRS — CAMPUS RESTINGA

**CRONOGRAMA (ANEXO I)**

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	06/11/2018
Inscrição das chapas	06/11/2018 a 13/11/2018
Publicação do resultado das inscrições das chapas	14/11/2018
Período para campanha eleitoral	14/11/2018 a 19/11/2018
Votação	20/11/2018 – 20h20
Publicação dos resultados da votação	20/09/2018 – 21hrs
Publicação final dos resultados	21/11/2018

MARIANA LUÍSA SCHAEFFER BRILHANTE  
VICTORIA MORAES RAMOS  
BÁRBARA CARDOSO AGUIAR  
**Comissão Eleitoral**

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A GESTÃO DE 2019/2020 DO CENTRO ACADÊMICO DA  
LICENCIATURA EM LETRAS (CALLE) DO IFRS — CAMPUS RESTINGA

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) número \_\_\_\_\_, de que sou responsável legal pelo aluno(a) \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_ para a gestão de 2019/2020 do Centro Acadêmico da Licenciatura em Letras (CALLE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Restinga declaro que:

Lí na íntegra o presente regimento e estou ciente dos seus termos;

Concordo que o (a) menor sob minha responsabilidade participe do processo eleitoral para a gestão de 2018/2019 da Diretoria do Centro Acadêmico da Licenciatura em Letras (CALLE) do IFRS - Campus Restinga

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

Este quadro é de uso da Comissão Eleitoral

Recebido no dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A GESTÃO DE 2019/2020 DO CENTRO ACADÊMICO DA  
LICENCIATURA EM LETRAS (CALLE) DO IFRS — CAMPUS RESTINGA  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA (ANEXO III)**

**Nome da chapa:** \_\_\_\_\_

Cargo:	Cargo:
Nome:	Nome:
E-mail institucional:	E-mail institucional:
Telefone:	Telefone:
Número de matrícula:	Número de matrícula:

Cargo:	Cargo:
Nome:	Nome:
E-mail institucional:	E-mail institucional:
Telefone:	Telefone:
Número de matrícula:	Número de matrícula:

Cargo:	Cargo:
Nome:	Nome:
E-mail institucional:	E-mail institucional:
Telefone:	Telefone:
Número de matrícula:	Número de matrícula:

Cargo:	Cargo:
Nome:	Nome:
E-mail institucional:	E-mail institucional:
Telefone:	Telefone:
Número de matrícula:	Número de matrícula:

Cargo:	Cargo:
Nome:	Nome:
E-mail institucional:	E-mail institucional:
Telefone:	Telefone:
Número de matrícula:	Número de matrícula:

Este quadro é de uso da Comissão Eleitoral

Recebido no dia: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_